

RESOLUÇÃO Nº 071/2022 – CONSUNI

Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral – GDI para o exercício de 2023, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa constante do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o solicitado no Processo nº 48698/2022 e tendo em vista o que consta do Processo nº 37701/2022, deliberado pela Câmara de Administração e Planejamento – CAP em 04-10-2022 e em tramitação no Plenário do CONSUNI,

R E S O L V E, “ad referendum” do Plenário do CONSUNI:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2023, o percentual de 13% (treze por cento) do respectivo vencimento do cargo efetivo para pagamento da Gratificação de Dedicção Integral – GDI aos integrantes da carreira de Professor de Ensino Superior da UDESC, em atendimento ao que determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Reitor da UDESC